



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – DR.
MIGUEL GUSTAVO FIGUEIREDO BUENO**

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA, por seus membros, em observância ao artigo 35, § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis; vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. Para requerer seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando as seguintes informações, acerca do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, que autoriza a desafetação de bem imóvel público municipal de uso institucional para bem dominical e sua alienação mediante leilão público:

- a) Informar quais canais democráticos de participação da sociedade civil foram articulados e promovidos na discussão e formulação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, atendendo ao disposto no Art. 132 da Lei Complementar nº 336/2021 (Plano Diretor Municipal);
- b) Esclarecer se foi realizada alguma audiência pública específica sobre o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, e, em caso afirmativo, detalhar a data, o público participante, as principais contribuições apresentadas e como estas foram consideradas na proposição;
- c) Detalhar se o Projeto de Lei Complementar nº 11/2025 foi submetido à apreciação e deliberação prévia do Conselho Municipal de Habitação e Política Urbana (CMHPU), conforme exigido pelo Art. 140, inciso VII, da Lei Complementar nº 336/2021. Em



caso positivo, apresentar o parecer e a respectiva deliberação do Conselho; em caso negativo, justificar a omissão de tal etapa;

d) Informar de maneira específica qual o interesse público desta desafetação e possível alienação, detalhando um plano ou lista de prioridades de investimentos de interesse público a serem beneficiados com os recursos provenientes da alienação do imóvel, ultrapassando a generalidade do Art. 5º do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025;

e) Esclarecer como os investimentos propostos no item "d" se alinham às diretrizes e programas setoriais previstos no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 336/2021), notadamente aqueles relativos à habitação, saneamento ambiental, mobilidade urbana, desenvolvimento social sustentável ou patrimônio cultural;

f) Apresentar estudo ou avaliação do impacto que a desafetação e posterior alienação deste imóvel, atualmente de uso institucional, terá sobre a porcentagem total ou a distribuição de áreas institucionais disponíveis no Município de Palmital, especialmente na região onde o imóvel está localizado;

g) Confirmar se esta desafetação e possível alienação irá alterar a porcentagem mínima de 3% exigida para as áreas institucionais dos parcelamentos do solo, conforme o Art. 70, inciso "b", da Lei Complementar Municipal nº 336/2021;

h) Em caso de alteração negativa da porcentagem ou distribuição de áreas institucionais devido à desafetação, informar se haverá compensação específica, conforme previsto no Art. 72 da Lei Complementar nº 336/2021. Detalhar qual modalidade de compensação será adotada (reposição física, implantação de equipamentos equivalentes ou compensação financeira direcionada) e como isso será garantido e demonstrado à população.

i) Esclarecer se o imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Palmital/SP, localizado na Rua Sete de Setembro e registrado sob a matrícula nº 27.916, atualmente classificado como de uso institucional, foi originalmente destinado como "Sistema de Lazer" pelo instituidor do loteamento. Em caso afirmativo, informar as razões pelas quais esta área não foi utilizada para benefício dos moradores daquele loteamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

j) O Poder Executivo Municipal consultou ou pretende consultar todos os proprietários de imóveis localizados no loteamento onde a área objeto da desafetação se insere, a fim de verificar sua concordância com a modificação proposta, haja vista que haverá alteração nas expectativas legítimas geradas pela destinação original da área no momento da aquisição dos lotes e o impacto direto da desafetação na qualidade de vida dos residentes locais?

Termos em que,

P. Deferimento.

Palmital-SP, 11 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
(Cristian do Posto)
Vereador

(assinado digitalmente)

ALESSANDRO ROGÉRIO ALVES PRADO PIRES
(Alessandro do Karatê)
Vereador

(assinado digitalmente)

MARCELO APARECIDO MARIN
(Marcelo Marin)
Vereador

